



PROCESSO Nº 87.010 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

DELIBERAÇÃO

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí, designada pela Portaria nº 4257/21, usando de suas atribuições legais,

Considerando que, durante o prazo recursal, relativo à fase de habilitação das propostas, referente à Tomada de Preços nº 01/2021, processo nº 87.010, houve a apresentação de recurso pela licitante Construtora FRS Ltda.,

DELIBERA para que sejam comunicadas as demais licitantes, sobre a existência do referido recurso, para exercerem o direito de impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **nos termos do artigo 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Ante o exposto, publique-se o teor desta Deliberação na Imprensa Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, bem como seja transmitido através dos endereços eletrônicos, com cópia de inteiro teor do recurso, para conhecimento de todos os interessados.

Jundiaí, 20 de setembro de 2021.

ANDREAA. A. S. VIEIRA
Presidente da CHJL

EVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro

ADRIANO CARNIER
Membro

AO

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ.

Ref.: Tomada de Preços nº 1/2021

Tipo: Menor Preço



A CONSTRUTORA FRS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.694.002/0001-99, com sede situada R JATAÍ, 16 – Sala 02 – Vila Josefina – Jundiaí – SP, já devidamente qualificada nos autos do procedimento licitatório lançado à epígrafe, vem, por meio de seu representante legal ao final subscrito, apresentar com fulcro legal no art. 109, da Lei 8.666/93, apresentar as razões de **RECURSO** em face da decisão de inabilitação da recorrente demonstrando os motivos de seu inconformismo pelos motivos de fato e de direito abaixo aludidos:

I – DOS FATOS

Participou a **CONSTRUTORA FRS** da Tomada de preços em referência, o qual tem como objeto, a execução de obra (reforma) dos ambientes dos prédios desta Câmara de acordo com as especificações estabelecidas no Anexos I.

Sucede que, depois de ter sido analisado a documentação de habilitação, fomos notificados do não atendimento ao item 9.5.1, bem como aos itens 9.2.4.3 e o Cadastro Junto a Câmara Municipal conforme arrazoado pela licitante Capital Humano Obras e Serviços Urbanos LTDA.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste Recurso, tendo em vista que o prazo processual de 5 (cinco) dias úteis de que dispõe a participante para opor defesa, teve início no dia 10.09.2021, quando foi publicada na Imprensa Oficial do

Município de Jundiaí, abrindo prazo para a interposição de recurso pelas empresas interessadas, permanecendo, portanto, íntegro, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "b", e parágrafo primeiro, c/c artigo 110, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

III – DAS RAZÕES DA REFORMA

- I. No item 9.5.1 do edital solicita *Prova de Registro Junto ao CREA, mediante apresentação de documento hábil, pela empresa e seus responsáveis técnicos.*

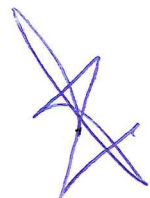
Juntamos complementando o processo o documento solicitado, ressaltamos que foi apresentado o registro junto ao CREA da pessoa física, e a Certidão de Responsabilidade Técnica da Pessoa Jurídica onde consta o número do registro no CREA-SP e informando que seu cadastro está ativo.

- II. Já nos itens aludidos pela licitante Capital Humano Obras e Serviços Urbanos LTDA, no item 9.9 solicita somente “PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS”, o Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura do Município de Jundiaí ou SICAF.

Destacamos que conforme **§ 9º Art. 22 Lei 8666/1993** - Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a administração somente poderá exigir do licitante não cadastrado os documentos previstos nos arts. 27 a 31, que comprovem habilitação compatível com o objeto da licitação, nos termos do edital. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com isso apresentamos toda a documentação elencada nos arts. 27 a 31 da Lei 8666/93.

Para o atendimento do item 9.2.4.3 apresentamos a Certidão de Tributos Mobiliários emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, e a declaração conforme consta no item 9.2.4.4 para o atendimento referente aos tributos imobiliários.



III – DO PEDIDO

Requer a **CONSTRUTORA FRS** seja o presente recurso aceito e julgado totalmente procedente, a fim de reformar a decisão que inabilitou **CONSTRUTORA FRS** convocando esta Recorrente, para o prosseguimento da licitação.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Jundiaí - SP, 16 de setembro de 2021.



Construtora FRS Ltda.
Fábio Rossi Scandelai.
CPF: 223.521.578-54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2619477/2021

Válida até: 31/12/2021

Processo (Sipro): F-000538/2019

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSTRUTORA FRS LTDA

CNPJ: 30.694.002/0001-99

Endereço: Rua JATAÍ, 16 SALA 02
VILA JOSEFINA
13210-511 - Jundiaí - SP

Número de registro no CREA-SP: 2191636

Data do registro: 11/03/2019

Capital Social: R\$ *****10.000,00 reais

Observação:

EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL.

Objetivo Social:

Serviços de engenharia, projetos e desenho técnico, construções de edifícios e serviços de acabamento, como aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e serviços de impermeabilização em obras.

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: FABIO ROSSI SCANDELA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

do artigo 07, exceto Aeroportos, Portos, Rios e Canais, Drenagem e Irrigação, Pontes e Grandes Estruturas, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2619477/2021 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5062405601

Registro Nacional: 2604142406

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 11/03/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 84f9e571-f1b1-4cac-9b32-dc3ee75497d9.

Situação cadastral extraída em 16/09/2021 10:04:10.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI JUNDIAI**, situada à **Avenida: NOVE DE JULHO, 409, , CENTRO, JUNDIAÍ-SP, CEP: 13201-019**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 16 de setembro de 2021